



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



INDICAÇÃO Nº IND 5455 /2015

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

L I D O
Em, 6 / 10 / 15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana e do Departamento de Trânsito, que proíba o excesso de uso de vagas de estacionamento por containers de lixo de condomínios em Águas Claras, na Rua 24 Norte e Av. Pau Brasil.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana e do Departamento de Trânsito, que proíba o excesso de uso de vagas de estacionamento por containers de lixo de condomínios em Águas Claras, na Rua 24 Norte e Av. Pau Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Sr. SIND 5455 2015
Folha Nº 01 - Gerência

Como se sabe, a Região Administrativa de Águas Claras teve um grave erro de planejamento quanto ao impacto de trânsito que têm causado inconvenientes aos motoristas e cidadãos da cidade.

O mau planejamento pela Administração Pública e pelas construtoras causaram a construção de prédios nos quais o número de vagas internas e externas são escassas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



Apesar da escassez, diversos condomínios privados têm, ao invés de criarem um espaço para armazenamento de lixo, se utilizado de vagas de estacionamento para colocar container de lixos.

Na Rua 24 Norte, por exemplo, todos os prédios estão inviabilizando o uso de vagas de estacionamento mediante o estacionamento definitivo de container de lixo domiciliar. No caso dessa rua, há um grande agravante, pois os prédios são de três e quatro quartos, com apenas uma vaga interna, e, outrossim, os alunos da Faculdade Uniplan, estacionam na rua.

Assim, diante da pequena quantidade de vagas, os moradores não têm onde estacionar por conta do uso desproporcional das vagas de estacionamento para container de lixo.

Por conseguinte, é mister limitar, ao mínimo, necessário o uso das vagas para fins que não sejam de estacionamento de veículos, para melhorar a mobilidade urbana.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovelem a presente Indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria para a mobilidade urbana.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2015.

Sala das sessões, em

Deputado Professor **REGINALDO VERAS**

PDT

Setor de Comunicação Legislativa
IND 5455 2015
Folha: 02- Guilherme



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☒ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 01/10/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
SND 5455 2015
Folha 03 - Gelliane